



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, com e sem motorista, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme as especificações mínimas abaixo.

JUSTIFICATIVA:

Em síntese, a prestação de serviços de locação de caminhões, conforme consta nos autos é proposta pela Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regimentais, para atender as demandas dos vários órgãos que compõe a estrutura da Prefeitura Municipal de Goiânia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada unidade, configurado pela imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

Tal contratação visa suprir a necessidade de várias unidades de demandas pontuais de rotina em virtude das más condições no que se refere ao estado de conservação dos caminhões que fazem parte frota própria consideradas pelo tempo de uso e constantes necessidades de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento e execução eficiente de projetos que possa vir a ser desenvolvidos pelas unidades. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do objeto, uma vez que além do exposto atualmente o Município não dispõe de número suficiente de caminhões, bem como motoristas para condução de alguns em específico.

Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nas ações inerentes a Secretaria de Infraestrutura, Agência Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Companhia de Urbanização de Goiânia e Guarda Municipal, dentre outros órgãos e serão utilizados para os serviços de poda de árvores, drenagem/limpeza de lagos e córregos, conservação de estradas e ruas, assistência técnica em sinalizações de trânsito, remoção e transporte de materiais em geral, limpeza de vias públicas e terrenos, coleta de lixo, serviço de iluminação pública, remoção de veículos abandonados ou apreendidos em vias públicas, fiscalização, transporte de servidores, materiais, equipamentos, mobiliários e outros serviços afins.

Não obstante, a interrupção dos serviços a serem contratados poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração atingindo a população do Município, portanto, quanto à sua natureza, são classificados como de prestação continuada e de interesse público.

No que se refere a vantajosidade da contratação, acredita-se na viabilidade da locação, pois após ampla pesquisa em vários órgãos públicos, constatou-se que no seguimento governamental essa tendência de terceirização de serviços de transportes e correlatos tem sido adotado cada vez mais e por diversos órgãos e esferas, conforme se extrai das várias licitações realizadas nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive pelos órgãos de controle, a exemplo:

- Pregão Eletrônico nº 052/2018 – STF / Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos blindados de representação...;
- Pregão Eletrônico nº 062/2018 – TCU / Contratação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços...;
- Pregão Eletrônico nº 070/2012 – TCU / Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas;



Secretaria Municipal de Administração

- Pregão Eletrônico nº 055/2013 – MIN. DA JUSTIÇA / Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas, incluindo combustíveis...;
- Pregão Eletrônico nº 005/2016 – SEGPLAN/GO / Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre;
- Pregão Eletrônico nº 007/2014 – SEGPLAN/GO / Contratação mensal de serviços de locação de máquinas e de caminhões, com fornecimento de operadores, motoristas e combustível, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás;
- Pregão Eletrônico nº 019/2013 – SEGPLAN/GO / Contratação de prestação de serviço de locação de caminhão basculante (truck), motoniveladora e pá carregadeira com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível para a SEGPLAN...;
- Pregão Presencial nº 001/2018 – TCM/GO / prestação de serviços de locação de até 03 (três) veículos UTILITÁRIO TIPO VAN, Por Demanda...;
- Pregão Presencial nº 007/2014 – TCM/GO / Contratação de empresa para locação de veículos...;
- Pregão Eletrônico nº 181/2018 – Pref. Belo Horizonte / Contratação de serviço de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva...;

Além do mais, o modelo a ser licitado mostra-se vantajoso com base em elaboração de cálculos que consideram as principais despesas geradas na compra de caminhões, tais como: depreciação do bem, taxas e licenciamento anual, seguros, revisões e manutenções, lavagem e rastreamento, bem como os valores de revenda dos caminhões comparando ao custo mensal de locação do mesmo objeto aliado as vantagens quanto a melhor possibilidade de gestão, já que no valor mensal a ser contratado estará embutido custos diretos e indiretos mais acessíveis, despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de caminhões e peças, despesa com mão de obra que pode ser dispensada a qualquer tempo não gerando custos futuros com folha de pagamento ao Município, ao contrário se fosse admitido por concurso, permitindo, sempre, a utilização de caminhões mais novos, flexibilidade e racionalização dos recursos, uma vez que a utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e, apenas, durante o período necessário.

Portanto, não resta dúvida de que há viabilidade técnica, econômica na contratação desse tipo de serviço, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Ademais, ao longo dos últimos anos o modelo adotado no âmbito do Município de Goiânia foi de terceirização dos serviços de transporte com a contratação de empresas para prestação de serviços de locação de caminhões.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto em questão se enquadra nos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia, segundo critérios elencados no art. 3º inc. I, II, III e IV, quais sejam: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento amais de um órgão ou entidade, ou a Programas de Governo e quando, pela natureza do objeto, não for



possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação ser realizada na forma de Sistema de Registro de Preços.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionabilíssimas, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

Nestes termos, tendo em vista o relevante quantitativo dos itens constantes da licitação, bem como a possibilidade de realizar a contratação por demanda, conforme necessidade do órgão em função de inúmeras variáveis.

Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento ao Município por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos os caminhões em sua totalidade disponível a qualquer tempo para Município.

Ponderando ainda que todo e qualquer investimento realizado pela empresa contratada seria distribuído e embutido no custo da locação de cada item, tornando-se oneroso o serviço a ser contratado como um todo.

Portanto, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator que consignou em seu voto que a **subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010) e, em obediência aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade.

Com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, uma vez que de outro modo, caso houvesse uma interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, atingindo a população do Município, ocasionando prejuízos incalculáveis, será admitida a subcontratação no limite de até 30%, tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão contratante, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

Handwritten signatures and initials



LOTE 01- CAMINHÕES CARROCERIAS E BAUS									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	05	Caminhão % carroceria, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 140 cv, PBT 6.800 kg, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de 4 passageiros, dotados de isolamento e janelas com boa ventilação e equipados com engate. Deverá ser indicada marca e modelo.	14.860,76	7.189,19	8.411,09	22.789,47	188.251,15	2.259.013,80
02	UND.	02	Caminhão % carroceria, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 140 cv, PBT 6.800 kg, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de 4 passageiros, dotados de isolamento e janelas com boa ventilação e equipados com engate, com <u>plotter diferenciado</u> . Deverá ser indicada marca e modelo.	14.955,22	7.189,19	8.411,09	22.789,47	75.489,38	905.872,56
03	UND.	31	Caminhão truck carroceria, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 cv, PBT 22.000 kg carroceria de madeira 6,80 m com assoalhos e travessas na classificação "reforçada", com cabine auxiliar para 08 passageiros, fixada no chassi do caminhão. Deverá ser indicada marca e modelo.	27.927,79	7.189,19	8.411,09	22.789,47	1.572.235,06	18.866.820,72
04	UND.	24	Caminhão toco baú, com as seguintes características mínimas: motor a diesel com potência de 186 cv, PBT 12.700 kg, câmbio de 6 marchas à frente e uma a ré, freios de serviços a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, freios de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor eletropneumático, com carroçaria de alumínio, 6,80 de comprimento, com porta lateral e traseira. Deverá ser indicada marca e modelo.	18.923,06	7.189,19	8.411,09	22.789,47	1.001.100,72	12.013.208,64



5	UND.	30	Caminhão truck tapa-buracos, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, PBT 22.000 kg, carroceria carga seca chapa de aço no fundo e tampas espessura de 3/16" de 6,8m, com capacidade de 15 toneladas, para transporte de massa asfáltica usinada em alta temperatura, tanque metálico com capacidade para 400 litros montado na parte frontal da carroceria para transporte de material ligante com bocal para abastecimento localizado na parte superior, e saída localizada abaixo do assoalho da carroceria na porção lateral, dotado de registro de esfera 5", cabine suplementar para transporte de pessoal com capacidade para 08 pessoas com isolamento térmico e dotada de janelas com boa ventilação, com engate para reboque até 3.800 kg. Deverá ser indicada marca e modelo.	29.515,54	7.189,19	8.411,09	22.789,45	1.569.149,70	18.829.795,40
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)									52.874.712,12

LOTE 02- CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE DE MENOR PORTE									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	05	Caminhão toco caçamba rocinha, com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado com potência de 240 cv, PBT 12.700 kg, tração 4x2, chassi e eixo traseiro reforçado para trabalho pesado com máxima exigência (mineração), pneus apropriados para os trabalhos descritos, pintura na cor branca, caçamba SM3 para mineração reforçada (meia cana) tampa traseira pantográfica. Deverá ser indicada marca e modelo.	25.720,66	7.189,19	8.411,09	22.789,47	242.550,65	2.910.607,80
02	UND.	73	Caminhão toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 2, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 01 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo porteira e basculante com travamento automático. Deverá ser indicada marca e modelo.	24.752,97	7.189,19	8.411,09	22.789,47	3.470.598,12	41.647.177,44
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (12 MESES)									44.557.785,24



LOTE 03- CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE DE MAIOR PORTE									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	11	Caminhão loco triturador, com as seguintes características mínimas: tração 4X2, motor diesel, potência de 180 cv, PBT 12.700 Kg, equipado com triturador de galhos, capacidade para triturar galhos com no máximo 15 cm, caçamba basculante de 10m³. Deverá ser indicada marca e modelo.	31.060,40	7.189,19	8.411,09	22.789,47	592.348,57	7.108.182,84
02	UND.	120	Caminhão truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 240 cv, PBT de 22.000 kg, caçamba sobre chassis modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçada por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira e basculantes com travamento automático, para choque, faixas refletivas, com engate para reboque até 4.000 kg. Deverá ser indicada marca e modelo.	27.779,29	7.189,19	8.411,09	22.789,47	6.068.251,20	72.819.014,40
03	UND.	15	Caminhão truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência 240 cv, PBT 22.000kg, caçamba sobre chassis, modelo convencional com capacidade de 10 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçada por costelas dobradas em "U" para transporte de matacão tampa traseira tipo pantográfica , com travamento automático, para-choque, faixas refletivas, com engate para reboque até 4.000 kg. Deverá ser indicada marca e modelo.	26.898,61	7.189,19	8.411,09	22.789,47	745.321,20	8.943.854,40
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (12 MESES)									88.871.051,64

LOTE 04-CAMINHÕES TANQUE E COMBOIO									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses



01	UND.	46	Caminhão toco pipa, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, pbt 12.700 kg, tanque com capacidade de 8.000 litros construído em aço carbono, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo. Deverá ser indicada marca e modelo.	22.709,92	7.189,19	8.411,09	22.789,47	2.092.971,94	25.115.663,28
02	UND.	07	Caminhão truck pipa, com as seguintes características mínimas: equipado com tração 5x2, motor diesel, pbt 22.000 kg, tanque com capacidade de 12.000 litros construído em aço carbono, barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo. Deverá ser indicada marca e modelo.	28.560,94	7.189,19	8.411,09	22.789,47	359.452,87	4.313.434,44
03	UND.	36	Caminhão truck pipa, com as seguintes características mínimas: capacidade de 20.000 litros, barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marcha do veículo. Deverá ser indicada marca e modelo.	27.905,59	7.189,19	8.411,09	22.789,47	1.825.022,16	21.900.265,92
04	UND.	03	Caminhão toco boca de lobo, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, PBT 12.700 kg, equipamento de limpeza por sucção a alto vácuo, com tanque reservatório, capacidade de 6.000 litros, vácuo compressor adaptável a chassi de caminhão, tampa articulável traseira com abertura por pistões hidráulicos e travamento hidráulico sem necessidade de fechos borboletas, duas válvulas de esfera com diâmetro nominal de 4" e engate para mangote de sucção diâmetro 4" para sucção e descarga, basculamento hidráulico do tanque, bomba de vácuo acionamento hidráulico da bomba de vácuo e sistema auxiliares, tomada de força acoplada no câmbio do veículo, acelerador externo para motor, comandos hidráulicos localizados na parte traseira do equipamento, 20 metros de mangote de sucção em dois lances com diâmetro 4", sinaleiro rotativo, faroletes direcionáveis, 02 montados na traseira para iluminação na área de serviço. Deverá ser indicada marca e modelo.	42.503,75	7.189,19	8.411,09	22.789,47	195.879,66	2.350.555,92



05	UND.	04	Caminhão truck hidrojato, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, PBT de 22.000kg, equipamento misto simultâneo de alta sucção por hidrojetamento de alta pressão, tipo "vacill/pressão" para sucção e limpeza de detritos, desobstrução de redes de esgoto, água pluviais e outros, depósito para detritos com capacidade de 10 m³ basculável por cilindros hidráulicos e porta traseira articulável, reservatório para água com capacidade de 4.000 litros, carretel para armazenamento de mangueira de 25 mm (1") de diâmetro interno, duplo sentido de rotação, com comando centralizado e rotação variável localizado na traseira do veículo, carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20m de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidrojetamento, painel de comando. Acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: 120 m de mangueira de alta pressão em lance único com diâmetro de (1"), com respectivas conexões, 01 pistolas manual para hidrojetamento, bicos para pistolas para desobstrução, 20 m de mangueira de alta pressão 12,5 mm (1/2") para pistola. Deverá ser indicada marca e modelo.	69.939,50	7.189,19	8.411,09	22.789,47	370.915,88	4.450.990,56
06	UND.	04	Caminhão toco comboio 8.000 litros, com as seguintes características mínimas: para combustível e lubrificante, tração 4x2, motor a diesel, PBT de 22.000 kg, tanque com capacidade de 8.000 litros com contador de litros. Deverá ser indicada marca e modelo.	22.765,33	9.021,98	10.610,40	28.654,36	205.678,76	2.468.145,12
07	UND.	03	Caminhão toco espargidor, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, PBT 12.700 kg, equipamento espargidor com capacidade 5.000 litros, tanque isotérmico revestido com isolamento térmico, sistema de aquecimento por serpentinas, maçaricos de alta pressão alimentados por óleo diesel, compressor de ar, tanque diesel pressurizado para alimentação dos maçaricos, barra espargidora com circuito fechado dividido em 03 partes e comprimento total de 3,60 m, sistema hidráulico acionado por tomada de força acoplada na caixa de câmbio do veículo, bomba de recalque e acessórios: conta giro - quinta roda - lança manual 2,20 m, 06 m de mangueira com registro rápido - termômetro - pré-filtro. Deverá ser indicada marca e modelo.	33.135,01	7.189,19	8.411,09	22.789,47	167.773,44	2.013.281,28
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 (12 MESES)									52.612.336,52

LOTE 05- CAMINHÕES GUINCHO/PLATAFORMA

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1ª e 2ª turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3ª turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses



01	UND.	02	Caminhão % plataforma pantográfica, com as seguintes características mínimas: capacidade de 6.000 kg de carga útil, cabine simples, potência de 110 cv, motor diesel ou biodiesel, plataforma pantográfica de tamanho de 1,70 x 2,50m com acionamento hidráulico na própria plataforma, cilindros estabilizadores para trabalhos em semáforos, caixas laterais para ferramentas, sistema de sinalização intermitente. Deverá ser indicada marca e modelo.	16.757,43	7.189,19	8.411,09	22.789,47	79.093,80	949.125,60
02	UND.	03	Caminhão truck guincho hidráulico rebocador com torre, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, PBT 22.000 kg, guincho veicular dotado de 03 lanças hidráulicas e 02 lanças manuais, sapatas dianteiras com extensivo hidráulico e sapatas auxiliares traseiras com extensivos (manuais ou hidráulicos), com 40 m de cabo de aço válvula de segurança nos cilindros, momento de carga útil (20.500 kgf/m), com plotter diferenciado. Deverá ser indicada marca e modelo.	31.314,24	7.189,19	8.411,09	22.789,47	162.311,13	1.947.733,56
03	UND.	01	Caminhão % guincho plataforma, com as seguintes características mínimas: prancha de elevação e asa delta, guincho PBT 6.800 kg, cabine para 03 passageiros, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência 156 cv injeção eletrônica de combustível, suspensão dianteira, eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, suspensão traseira, eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, chassi reforçado com carroceria do tipo plataforma auto socorro, em chapa de aço xadrez e parede % (6,35mm), assoalho 3/16 (4,75mm), 6,2 de comprimento, redutor hidráulico com capacidade de 06 toneladas de força, com braço universal com garfo (asa delta), que permita rebocar outro veículo, com capacidade para 04 toneladas, encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de 04 motocicletas 08 cintas para amarração, protetor para ciclista, para-choques. Deverá ser indicada marca e modelo.	17.491,32	7.189,19	8.411,09	22.789,47	40.280,79	483.369,48



04	UND.	02	Caminhão ¼ guincho plataforma, com as seguintes características mínimas: prancha de elevação e asa delta, guincho, PBT 6.800 kg, cabine para 03 passageiros, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência 156 cv injeção eletrônica de combustível, suspensão dianteira, eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, suspensão traseira, eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, chassi reforçado com carroceria do tipo plataforma auto socorro, em chapa de aço xadrez e parede ¼ (6,35mm), assoalho 3/16 (4,75mm), 6,2 de comprimento, redutor hidráulico com capacidade de 06 toneladas de força, com braço universal com garfo (asa delta), que permita rebocar outro veículo, com capacidade para 04 toneladas, encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de 04 motocicletas 08 cintas para amarração, protetor para ciclista, para-choques, <u>com</u> <u>plotter diferenciado</u> . Deverá ser indicada marca e modelo.	17.680,23	7.189,19	8.411,09	22.789,47	80.939,40	971.272,80
05	UND.	02	Caminhão truck prancha com rampa móvel, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, PBT 22.000 kg, equipamento hidráulico-sistema Rollon / Rollot, com trava no terceiro eixo, capacidade de 18 toneladas de carga com capacidade de içar-bascular e colocar novamente no piso a plataforma de carga, plataforma móvel para carregar máquinas, medindo 6,5 m de comprimento x 3,20 m de largura mais 0,50 m rampa, sem encaixe para pneus, estrutura chassi reforçado com fuelro dianteiro de 1,50 metros/altura com 04 catracas e 05 ganchos, placa de aviso "excesso lateral" mais para choque inferior. Deverá ser indicada marca e modelo.	30.407,75	7.189,19	8.411,09	22.789,47	106.394,44	1.276.733,28



06	UND.	01	Caminhão guincho 23.000 kg , com as seguintes características mínimas: guincho tracionado com tração 6x2, PBT 23.000 kg, motor diesel, 06 cilindros, torque de 80 kgfm, potência de 230 cv, transmissão manual sincronizada, 06 velocidades à frente e uma à ré, suspensão dianteira com eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, suspensão traseira com eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, freios totalmente à ar nas rodas dianteiras e traseiras, estacionamento a ar, câmara de molas acumuladoras, atuação nas rodas traseiras e acionamento no painel de instrumentos, chassi reforçado, carroceria do tipo plataforma Auto Socorro de 2,6x10 metros de comprimento, chapa de aço xadrez, parede 1/4(6,35mm) capacidade de 14 ton., guincho hidráulico de cabo com sapatas para apoio, capacidade 15 ton. de arraste, encosto de pneus reforçado, suporte para transporte de 04 (quatro) motocicletas, 08 (oito) cintas para amarração, para-choques conforme resolução, caixa de ferramentas, caixa de comando, iluminação de serviços, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN. Deverá ser indicada marca e modelo.	30.474,52	6.939,70	8.111,63	21.991,03	52.465,55	629.586,60
07	UND.	02	Caminhão guincho 23.000 kg , com as seguintes características mínimas: guincho tracionado com tração 6x2, PBT 23.000 kg, motor diesel, 06 cilindros, torque de 80 kgfm, potência de 230 cv, transmissão manual sincronizada, 06 velocidades à frente e uma à ré, suspensão dianteira com eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, suspensão traseira com eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, freios totalmente à ar nas rodas dianteiras e traseiras, estacionamento a ar, câmara de molas acumuladoras, atuação nas rodas traseiras e acionamento no painel de instrumentos, chassi reforçado, carroceria do tipo plataforma Auto Socorro de 2,6x10 metros de comprimento, chapa de aço xadrez, parede 1/4(6,35mm) capacidade de 14 ton., guincho hidráulico de cabo com sapatas para apoio, capacidade 15 ton. de arraste, encosto de pneus reforçado, suporte para transporte de 04 (quatro) motocicletas, 08 (oito) cintas para amarração, para-choques conforme resolução, caixa de ferramentas, caixa de comando, iluminação de serviços, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN, com plotter diferenciado. Deverá ser indicada marca e modelo.	30.663,42	6.939,70	8.111,63	21.991,03	105.308,90	1.263.706,80
08	UND.	08	Cavalo mecânico 6x4 com carreta basculante , com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade de tração para 45.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³, tampa traseira tipo pantográfica. Deverá ser indicada marca e modelo.	42.439,86	8.499,67	9.983,65	26.982,99	555.382,80	6.664.593,60



09	UND.	02	Cavalo mecânico 4x2 com prancha, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência 320 cv, capacidade de tração para 45.000 kg, prancha reta sem rebaixo (5ª roda) para cavalo mecânico com rampa de acionamento hidráulico, 02 eixos, para transporte de máquinas. Deverá ser indicada marca e modelo.	39.617,85	7.189,19	8.411,09	22.789,47	124.814,64	1.497.775,68
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 (12 MESES)									15.683.897,40

LOTE 06- CAMINHÕES POLIGUINDASTE/GUINDALTO										
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J	
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1ª e 2ª turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses	
01	UND.	03	Caminhão toco poliguindaste, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, PBT 12.700 kg, pê hidráulico, para utilização em caçambas tipo brooks com capacidade de 4 m³. Deverá ser indicada marca e modelo.	21.172,67	7.189,19	8.411,09	22.789,47	131.886,42	1.582.637,04	
02	UND.	20	Caminhão ¼ cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: cabine dupla auxiliar para 04 passageiros, motor diesel ou biodiesel, com cesto aéreo hidráulico alcance de 11m de altura, com 1 cesto de fibra de vidro para trabalhos em estruturas elevadas, com duas caixas laterais para ferramentas, sistema de sinalização intermitente, com isolamento total, dentro das normas de segurança, montado sobre veículo de carga leve com peso bruto total 5.500 kg. Deverá ser indicada marca e modelo.	21.822,08	7.189,19	8.411,09	22.789,47	892.231,00	10.706.772,00	
03	UND.	02	Caminhão ¼ cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: cabine dupla auxiliar para 04 passageiros, motor diesel ou biodiesel, com cesto aéreo hidráulico alcance de 11m de altura, com 1 cesto de fibra de vidro para trabalhos em estruturas elevadas, com duas caixas laterais para ferramentas, sistema de sinalização intermitente, com isolamento total, dentro das normas de segurança, montado sobre veículo de carga leve com peso bruto total 5.500kg, com plotter diferenciado. Deverá ser indicada marca e modelo.	21.822,08	7.189,19	8.411,09	22.789,47	89.223,10	1.070.677,20	
04	UND.	07	Caminhão toco cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, veículo de carga pesada com PBT 12.700kg, cesto aéreo hidráulico com alcance de 17m de altura com 02 cestos de fibra de vidro, tipo SKV, totalmente isolados (isolamento tanto do cesto quanto das alavancas de manobra e do hidráulico). Deverá ser indicada marca e modelo.	38.148,36	7.189,19	8.411,09	22.789,47	426.564,81	5.118.777,72	
05	UND.	02	Caminhão toco guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, PBT 12.700 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 12.000 TM, alcance horizontal de 6,00 m, com carroceria de	24.062,28	7.189,19	8.411,09	22.789,47	93.703,50	1.124.442,00	



			madeira de 6,0 m. Deverá ser indicada marca e modelo.							
06	UND.	02	Caminhão truck guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, PBT 22.000 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 23.000 TM, alcance horizontal de 12 m, carroceria de madeira com assoalho reforçado com pranchão de 6,80 m e 2 catracas manuais na lateral com 8 m de cabo de aço 3/16" cada para amarrar carga, equipado com 2 correntes de 4 metros e 1/2" com argola em uma das extremidades e 02 cintas de nylon de 5m e capacidade de 5.000 kg para içamento de cargas. Deverá ser indicada marca e modelo.	32.753,40	7.189,19	8.411,09	22.789,47	111.085,74	1.333.028,88	
07	UND.	02	Caminhão truck guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, PBT 22.000 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 23.000 TM, alcance horizontal de 12 m, carroceria de madeira com assoalho reforçado com pranchão de 6,80 m e 2 catracas manuais na lateral com 8 m de cabo de aço 3/16" cada para amarrar carga, equipado com 2 correntes de 4 metros e 1/2" com argola em uma das extremidades e 02 cintas de nylon de 5m e capacidade de 5.000 kg para içamento de cargas, <u>com plotter diferenciado</u> . Deverá ser indicada marca e modelo.	32.942,28	7.189,19	8.411,09	22.789,47	111.463,50	1.337.562,00	
08	UND.	08	Caminhão truck guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, PBT 22.000 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 42.000 TM, alcance horizontal de 12m, carroceria de madeira com assoalho reforçado com pranchão de 6,80 m e 02 catracas manuais na lateral com 8 m de cabo de aço 3/16" cada para amarrar carga, equipamento com 02 correntes de 4 m e 3/4" com argola em uma das extremidades e 02 cintas de nylon de 5 m capacidade de 5.000 kg para içamento de cargas. Deverá ser indicada marca e modelo.	38.845,74	7.189,19	8.411,09	22.789,47	493.081,68	5.916.980,16	
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 (12 MESES)									28.190.877,00	

LOTE 07- CAMINHÕES PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses



01	UND.	50	Caminhão truck prensa, com as seguintes características mínimas: compactador de lixo 19m³, PBT 23.000 kg, 6x2 com eixo drop suspensor pneumático (eixo próprio para operação com coletor: compactador de lixo - este eixo deverá estar entre o eixo dianteiro e o traseiro (tração), motor de 6 cilindros em linha, potência de 250 cv, torque líquido de 90 MKgf, transmissão / caixa de marchas de 6 marchas a frente e freio de serviço sendo a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento a ar com câmara de mola acumuladora, com atuação traseira e acionamento no painel de instrumentos, freio motor eletropneumático, horímetro, espelho retrovisor de rampa do lado direito, direção hidráulica com esferas recirculares, embreagem mono disco ou disco, amortecedores telescópicos de dupla ação, tanque de combustível com capacidade de 200 litros; rodas deverão ter a dimensão 7,5" X 20", pneus 1000x20 radial com câmara, freio de molas traseiro de molas curtas, equipado com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, com capacidade volumétrica de 19m³, caixa de carga ser moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emenda. O compartimento de carga traseiro capacidade volumétrica de 2,2 m³. Compactação por meio de 02 placas, uma placa transportadora e uma placa compactador, acionadas por 02 cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com navetes cromadas e de dupla ação, fabricados de polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, fabricado em chapas de aço especiais de alta resistência, equipado com dispositivo hidráulico para basculamento simultâneo do contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de 1.600 litros e plásticos de quatro rodas com capacidade de 1.000 litros. Deverá ser indicada marca e modelo.	53.827,37	8.499,67	9.983,65	26.982,99	4.040.518,00	48.486.216,00
02	UND.	02	Caminhão toco coleta hospitalar, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, equipado com coletor compactador de Resíduos de Saúde conforme as normas ABNT de 15m³ Deverá ser indicada marca e modelo.	34.522,83	8.499,67	9.983,65	26.982,99	123.011,64	1.476.139,68
03	UND.	04	Caminhão toco com varredeira mecânica, com as seguintes características mínimas: PTB 17.000 kg, potência 220hp, motor 6 cilindros, com implemento acoplado de umas vassouras mecanizadas, motor 4 cilindros potência 80 kW, torque 400 (NM), tanque auxiliar 150 lts, capacidade de varrição 36.000 m³/h, capacidade da caçamba de 6m³, reservatório de água de 1.200 lts, equipada com duas vassouras laterais e uma central, espargimento de água para controle de pó. Deverá ser indicado a marca e o modelo.	88.573,91	8.499,67	9.983,65	26.982,99	462.227,60	5.546.731,20
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07 (12 MESES)									55.509.086,88



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**SEMAD
FLS.**

Secretaria Municipal de Administração

A. QUADRO DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO DE CAMINHÕES E VIDA ÚTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	AGCM	AGETUL	AMMA	COMURG	SECULT	SEINFRA	SEMAD	SEMAS	SEPLANH	SMT	TOTAL	Tabela AGETOP	Tabela DNIT	Tabela SINAP	Vida Útil
01	Caminhão % cesto aéreo.			2	8		10					20			37765	4,00
02	Caminhão % cesto aéreo, com ploter diferenciado.										2	02			37765	4,00
03	Caminhão % plataforma pantográfica, com ploter diferenciado.										2	02		E9783		4,00
04	Caminhão %, carroceria de madeira.						4	1				05		E9687	37765	4,00
05	Caminhão %, carroceria de madeira, com ploter diferenciado.										2	02		E9687	37765	4,00
06	Caminhão % guincho plataforma.									1		01		E9097		4,00
07	Caminhão % guincho plataforma, com ploter diferenciado.	1									1	02		E9097		4,00
08	Caminhão toco caçamba basculante.		1	4	28		40					73	30036	E9664	37748	4,00
09	Caminhão toco baú.				20	1		1	1	1		24			37745	4,00
10	Caminhão toco boca de lobo.						3					03			37748	4,00
11	Caminhão toco caçamba rocinha.						5					05	30036		37759	4,00
12	Caminhão toco cesto aéreo.			1	4		2					07			37748	4,00
13	Caminhão toco coleta hospitalar.				2							02			37748	4,00
14	Caminhão toco com varredeira mecânica.				4							04			37748	4,00



SEMAD
FLS.

Secretaria Municipal de Administração

[illegible]



SEMAD
FLS.

Secretaria Municipal de Administração

[illegible]



1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS CAMINHÕES:

1.1. Os caminhões descritos, deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:

- a. Vidros e travas elétricas;
- b. Direção hidráulica;
- c. Ar condicionado;
- d. Cor branca;
- e. Tacógrafo.

1.2. Os veículos dos lotes (lote 01, item 02; lote 05, item 01, 04 e 07; lote 06, item 03 e 07), descritos deverão apresentar as seguintes características:

- 1.2.1.** O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, o console deverá ser instalado em local definido posteriormente pela Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA – Unidade Gestora da Frota ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor e deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente.
- 1.2.2.** **Deverá atender AGCMG e SMT:** chave liga-desliga; chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos; chave seletora dos quatro tipos de som; microfone do tipo de anulação de ruídos; botão para toque de alerta tipo uivo rápido;
- 1.2.3.** **Sinalizador visual deverá atender AGCMG:** a barra sinalizadora principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes fixados no veículo, barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, a mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta; a cúpula é injetada em policarbonato, na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por no mínimo 180 leds, nas cores vermelha/rubi e azul, sendo que as posições das cores serão determinadas pela AGCMG no ato de sua instalação, com no mínimo 03 watts de potência de cada led, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc, o led: **cor predominante:** vermelho, com comprimento de 610 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico, categoria: AlInGaP; **cor predominante:** azul, com comprimento de onda de 460 a 490 nm, intensidade luminosa de cada led azul de no mínimo de 58 Lumens típico. **categoria:** InGaP; kit strobo instalados nos faróis e lanternas traseiras, constituído de lâmpadas em xenon de alto brilho, com 4 (quatro) canais, alimentação 12 volts, sistema de acionamento de uso totalmente digital, micro processado, montado em SMD com 5 (cinco) seqüências de pulsação acionados através de botões de acionamento rápido instalados no painel da viatura na cor cristal;



- 1.2.4. Sinalizador visual deverá atender SMT:** a barra sinalizadora principal deverá ser instalada no teto, sobre suportes fixados no veículo, barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 180 mm a mesma é dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta; **a cúpula:** é injetada em policarbonato, na cor vermelho resistente a impactos, descoloração e com tratamento uv; **sistema luminoso:** Sistema luminoso composto por no mínimo 70 Leds, nas cores vermelho, com no mínimo 1 Watts de potência de cada Led, distribuída equitativamente por toda a extensão da barra de forma a permitir total a visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos, o led deverá obedecer a especificação a seguir descrita, **cor predominante:** vermelho, com comprimento de 610 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico, **categoria:** AlGaP. /// o sinalizador visual deverá ser controlado por controle de central único, dotado de micro processador, ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds, devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, o consumo da barra de funções usuais deverá ser de 07A e no máximo não deverá ultrapassar 12A, o módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e mais 3 (três) outros padrões de "flash" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais), **kit strobo:** tipo led 3 watts cor branco, 60 lumens cada; 2 (duas) unidades instaladas na grade parte frontal do veículo; 2 (duas) unidades instaladas na parte traseira;
- 1.2.5. Sinalizador acústico deverá atender AGCMG e SMT:** sirene eletrônica com mínimo 100 W RMS de potência, com uma unidade sonofetora de no mínimo 100 W, instalada fora da viatura, embutida em altura compreendida entre 700 a 1000 mm, com alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes.

2. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS LOTES:

- 2.1.** O valor total mensal estimado (Campo I) é o resultado da soma entre o Preço unitário mensal estimado da locação dos caminhões (Campo E) e o preço mensal estimado dos motoristas (para até três turnos de 8 horas diárias) (Campo H) multiplicados pela quantidade de itens (Campo C);
- 2.2.** O valor total estimado do item (Campo J) é o resultado da multiplicação do valor total mensal estimado (Campo I) pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3.** Memória de cálculo do valor total do lote:

Campo A: número do item;

Campo B: unidade;

Campo C: quantidade;

Campo D: especificação do item.



Campo E: preço unitário mensal estimado da locação dos caminhões;

Campo F: preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente a turno diurno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Campo G: preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente ao turno noturno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Campo H: preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente a dois turnos diurnos e um turno noturno, contemplando três turnos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada;

Campo I: valor total mensal estimado dos serviços - proveniente da soma entre o preço unitário mensal da locação dos caminhões, (Campo E) e o preço mensal do motorista para até três turnos de 8 horas diárias (Campo H) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);

Campo J: valor total estimado - proveniente do valor total mensal (Campo I) multiplicado pelo prazo de 12 (doze) meses;

Campo K: valor total estimado do lote - proveniente da soma do valor total (Campo J) de todos os itens.

Formula: Valor Total Mensal

$$I = (E + H) \times C$$

Formula: Valor Total

$$J = I \times 12 \text{ (meses)}$$

Fórmula: Valor Total do Lote

$$K = \sum J$$

2.4. Composição de preços das faturas de contrato:

2.4.1. O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos caminhões e o preço mensal estimado dos motoristas correspondentes até três turnos de trabalho de 8 horas diárias, multiplicado pela quantidade de caminhões a disposição do Município de Goiânia. A locação de qualquer caminhão, bem como sua mão-de-obra em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado até o limite permitido, conforme disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Goiânia, conforme escala de serviços proposta segundo o que melhor convier por cada órgão tomador do serviço mediante demanda e necessidade, de acordo com as intervenções e prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE.



5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao CONTRATADO será realizado pelo CONTRATANTE após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação do serviço com a obrigação assumida.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato será gerido pela Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA -Unidade Gestora da Frota em conjunto com a Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração responsáveis pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica através dos gestores e fiscais, de acordo com Decreto nº 997, de maio de 2018, art. 2º, inciso IV e V em consonância com Gestor da Pasta.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO:

- 7.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Administração e a proponente vencedora;
- 7.2. Os objetos serão solicitados a CONTRATADA após prévio requerimento dos órgãos do Município de Goiânia, conforme a sua necessidade;
- 7.3. A execução do contrato dará após assinatura do contrato, respeitada as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto, nos termos do item 12 deste Termo.
- 7.3.1. Mensalmente, até o último dia útil de cada mês, será disponibilizado ao CONTRATADO Ordem de Serviço com estimativa de execução do objeto contratado do mês subsequente, por meio da Unidade Gestora da Frota, de acordo com cronograma de atividades informada previamente pelo órgão tomador do serviço a Secretaria de Administração, quando houver novas demandas ou mantendo o quantitativo estimado no mês anterior;
- 7.3.2. Posteriormente, nos termos do item 24.7 deste Termo, será atestado cada serviço prestado;
- 7.4. Somente deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE objeto quando requisitados, sendo que a recusa na disponibilidade do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade;
- 7.5. Ficará sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração acompanhado dos respectivos fiscais do contrato e do setor competente dos órgãos demandantes, o efetivo controle do uso dos objetos, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização;
- 7.5.1. Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração (gestores e fiscais de contrato) que submeteram ao Gestor da Pasta CONTRATANTE, quando necessário.
- 7.6. O CONTRATANTE por meio da Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração deverá observar a quantidade total do objeto do Contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei;



Secretaria Municipal de Administração

- 7.7. Identificada a necessidade de solicitar a integração ou dispensa do objeto pelo órgão demandante, o mesmo deverá encaminhar o pedido devidamente justificado à Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração para análise, avaliação e deferimento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.7.1. Caso não seja possível o remanejamento entre os órgãos o pedido será submetido a Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração para comunicação formal junto a CONTRATADA.
- 7.7.2. Antes de qualquer autorização de acréscimo ou supressão do item, deverá ser verificado pelas gerências da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração a existência de saldo contratual, o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Administração para cobrir as despesas oriundas de cada ordem serviço para acréscimo ou supressão.
- 7.8. A Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o registro e lotação dos caminhões no Sistema de Controle de Dados do Transporte, sempre que houver a integração à frota, lotando cada um, conforme solicitação de cada órgão demandante ou inativando do Sistema, conforme o caso.
- 7.9. Os objetos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros;
- 7.10. Os objetos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusados pelos fiscais aqueles que estiverem em desacordo com contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição do objeto, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.11. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no momento da habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.12. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.;
- 7.13. A locação do objeto em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.14. Os objetos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, salvo as exceções devidamente justificadas;
- 7.15. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o motorista/operador, no caso de faltas por



Secretaria Municipal de Administração

qualquer que seja o motivo, após recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE, sob pena de glosa na fatura;

- 7.16.** Caso o motorista disponibilizado não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades do CONTRATANTE, o mesmo deverá ser substituído, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;
- 7.17.** O CONTRATANTE poderá utilizar motorista(s) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade;
- 7.18.** A CONTRATADA que deixar de disponibilizar caminhão e/ou motorista/operador, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do CONTRATANTE no caso de não disponibilizado caminhão, o equivalente ao valor diário da locação do item para cada dia e, no caso de indisponibilidade de motorista/operador, o equivalente ao valor da diária multiplicado por 05 (cinco) vezes para cada falta registrada, a título de reparação quanto aos prejuízos apurados pela inexecução do contrato, sem prejuízo das penalidades impostas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
- 7.18.1.** O prejuízo apurado pelo CONTRATANTE acima descrito será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais;
- 7.18.2.** Caberá ao órgão tomador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas na Planilha de Medições de Locação Realizadas identificando os serviços não executados no momento da certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta, sob pena de ser responsabilizado por omissão quando identificado prejuízo ao erário.
- 7.19.** A CONTRATADA deverá sempre que solicitado disponibilizar motorista/operador, os quais serão responsáveis pela condução dos caminhões solicitados, conforme necessidade da Administração.
- 7.19.1.** Os motoristas da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.19.2.** A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes;
- 7.19.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com carga horária de no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, em até 03 (três) turnos de período iguais, quando solicitado pela CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade e conveniência, mediante ofício emitido pela Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração.
- 7.20.** A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Ordem de Serviço;
- 7.21.** A jornada de trabalho somente será iniciada e computada após a apresentação do motorista no órgão tomador de serviço ou no local onde estiver disponibilizado o veículo de trabalho.
- 7.21.1.** O registro do ponto deverá ocorrer, em regra, no local onde será iniciada a jornada de trabalho;
- 7.21.2.** A jornada de trabalho deverá ser calculada considerando no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sendo que a CONTRATANTE não arcará com horas extras provenientes de atrasos por deslocamento do motorista até o local de início da jornada.



8. DO CONTROLE:

- 8.1.** Nos termos do art. 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 997/2018 visando obter maior controle da frota terceirizada será providenciado o rastreamento de toda frota locada para acompanhamento em tempo real propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados, cruzando informações extraídas de relatórios gerenciais em comparativo as informações constantes na Ordem de Serviço e Ordem de Tráfego (art. 2º inc. XXX e XXXI do Decreto de Gestão de Frota) em conjunto com planilhas de Medições Locação Realizada pelo setor responsável no órgão demandante e seus respectivo Titular da Pasta após atesto;
- 8.2.** O uso do veículo conduzido por motorista do Município e a disposição do Município por meio da CONTRATADA é condicionado à ordem de tráfego, de acordo com que estabelece o art. 30 e 31, parágrafo único, art. 32, 34 e 42 do Decreto Municipal nº 997/2018, sendo responsabilidade da Unidade Administrativa e Operacional do Órgão/Entidade detentor do veículo;
- 8.3.** Os veículos terceirizados que estiverem em frente de serviço, deverão, obrigatoriamente, portar a Ordem de Serviço para os quais foram designados, onde deverá constar o serviço a ser executado e após a conclusão, o tempo de trabalho e possíveis alterações na sua execução, conforme modelo Anexo XV do Decreto Municipal nº 997/2018, art. 34;
- 8.4.** Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com a Unidade Administrativa e/ou Operacional e/ou Gestor de Frota de cada Órgão/Entidade deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso de caminhões, combustível e a manutenção destes, devendo remetê-las, mensalmente, à Gerência de Transportes e Abastecimento da SEMAD, para fins de controle e supervisão, conforme cita o art. 35 do Decreto Municipal nº 997/2018.

9. DAS SUBCONTRATAÇÕES:

- 9.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Unidade Gestora da Frota e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, nas condições a seguir expostas:
- 9.2.** O pedido de sublocação deverá ser encaminhado para Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:
- 9.2.1.** Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;
- 9.2.2.** Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso;
- 9.2.3.** Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA;
- 9.2.4.** Sob pena de não autorização os caminhões deverão atender todas as condições estabelecidas neste termo;
- 9.2.5.** Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;
- 9.3.** E vedado a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na



Administração Direta ou Indireta do Município de Goiânia;

- 9.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa SUBCONTRATADA quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros;
- 9.5. O CONTRATANTE não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa SUBCONTRATADA, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto a CONTRATADA;
- 9.6. O CONTRATANTE solicitará a substituição da empresa SUBCONTRATADA mediante notificação a CONTRATADA, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória;
- 9.6.1. Neste caso, o serviço deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício.
- 9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA VIDA ÚTIL DOS CAMINHÕES:

- 10.1. Tendo em vista tratar-se de objeto com vida útil elevada, primando pelos princípios constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade, com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, poderão ser disponibilizados nas seguintes condições, conforme:
- 10.1.1. O parâmetro de definição da vida útil do bem, encontrado através da aplicação da taxa anual de depreciação fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos, foi adotada ponderando as tabelas constantes no **Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVARFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017**, disponível no endereço <http://normas.receita.fazenda.gov.br>, na ausência da informação em relação ao bem, de acordo com a **tabela descrita no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT** disponível no endereço <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicr/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes>, levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pelo Município, de acordo o serviço prestado pelo veículo e a periodicidade no uso do bem, levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo.
- 10.1.2. Quando do início do contrato, em regra **serão aceitos veículos seminovos com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de vida útil, podendo permanecer em serviço até o limite estabelecido na tabela A. QUADRO DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO DE CAMINHÕES E VIDA ÚTIL**, salvo as exceções e desde que estejam em sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização;

25



Secretaria Municipal de Administração

- 10.1.3.** Para os veículos, descritos no Lote 7, item 01, para uso da COMURG, tendo em vista o expressivo uso dos bens nos serviços a serem prestados na cidade diuturnamente, conforme a atividade desempenhada pela Pasta e consequente aumento de desgaste do veículo em função das condições de trabalho que lhes são impostas (limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos), quando do início do contrato **somente serão aceitos modelos novos (zero quilômetro)**, podendo **permanecer em serviço até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de uso**, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização;
- 10.1.4.** Neste caso, haverá avaliação por parte dos fiscais do contrato que emitiram relatório, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.
- 10.1.5.** Nos casos de recusa do objeto, desde que haja justificativa condizente emitida pela CONTRATADA, poderá ser concedido o prazo para entrega do objeto a ser substituído nas mesmas condições de entrega inicial.
- 10.2.** Os caminhões serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração – na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.
- 11. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:**
- 11.1.** Todos os caminhões destinados ao CONTRATANTE deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com Art. 6º do Decreto nº. 997, de 15 de maio de 2018, nas seguintes condições:
- 11.1.1.** Nenhum caminhão poderá trabalhar sem a referida identificação;
- 11.1.2.** Os Layouts serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão conter a expressão "Uso exclusivo em Serviço";
- 11.1.3.** Os logotipos utilizados nos caminhões deverão ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, podendo ser alterada, conforme o caso;
- 11.1.4.** Todos os "Layouts" dos caminhões deverão ser submetidos à Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração para solicitação de aprovação da Secretaria de Comunicação.
- 11.1.5.** Os logotipos utilizados no lote 05, item 04 deverão ter as seguintes dimensões e cores:
- 11.1.5.1.** Será proporcional ao tamanho do veículo com recorte digital e impressão digital em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm com durabilidade;
- a. **Na frente do veículo** deverão ter 2 (duas) faixas quadriculadas e o brasão centralizado;
- b. **Laterais da cabine:** Na lateral deverão seguir o critério de divisão de cores, a partir do meio do veículo para a parte inferior será envelopada na cor Azul Noturno; As faixas e os dizeres deverão ser plotadas em material reflexível nas cores branco e amarelo ouro. O brasão da

Handwritten signature and initials.



Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE GOIÂNIA deverá ficar abaixo do início da faixa seccional; A escrita GCM ficará ao lado da faixa seccional; A fonte utilizada nas palavras: GCM, tanto no fone da instituição e no número de identificação será MicrogrammaDBolExt. Serão nas cores: branco e amarelo ouro.

- c. **Laterais da carroceria:** Deverá a escrita: GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIANIA;
- d. **Teto:** No teto deverá ter o número da viatura (fornecido pela AGCMG); Deverá conter sistema de iluminação e sonorização.



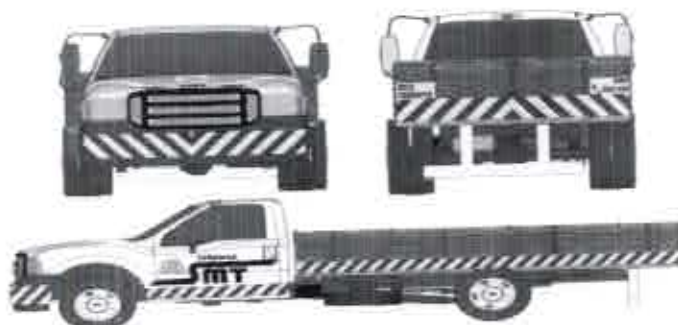
11.1.6. Os logotipos utilizados deverão ter as seguintes dimensões e cores, nos lotes e itens (lote 06, itens 03 e 07; lote 05, itens 01, 02, 04 e 07; lote 01, item 02):

11.1.6.1. Será proporcional ao tamanho do veículo:

- a. A numeração do veículo na cor preto, abaixo e próximo ao retrovisor, em ambos os lados, números com 4 cm de altura e 3,5 cm de largura;
- b. A palavra TRÂNSITO em fonte impact, em ambas as portas dianteiras, na parte superior, 5 cm abaixo da plotagem de faixa amarela, na cor preta, com 10 cm de altura e 5 cm de largura cada letra;
- c. Plotagem com 13 cm de altura da cor amarela ao longo da parte superior da lateral do veículo e com três faixas pretas traseiras intercaladas com o amarelo, com 7 cm de largura cada, na parte final da faixa;
- d. Símbolo da Prefeitura de Goiânia nas portas dianteiras com 25 cm de altura e 25 cm de largura seguindo orientações de cores e formas do Manual da Logo da Prefeitura de Goiânia;
- e. Plotagem nas cores preto e amarelo com faixas diagonais intercaladas com 10 cm para cada cor, e com 25 cm de altura, ao longo da parte

Secretaria Municipal de Administração

- inferior da lateral do veículo e do compartimento de carga;
- f. Plotagem com o nome SMT, em fonte impact, na cor preta com 10 cm e 5 cm de largura cada letra na parte frontal do capô;
 - g. Plotagem nas cores preto e amarelo ao longo em todo o pára-choque dianteiro, com 10 cm para cada cor de modo diagonal e intercalado;
 - h. Duas faixas amarelas ao longo do capô como no anexo da plotagem, com 13 cm de largura e três faixas pretas intercaladas com a cor amarela na parte final de ambas as faixas com 7 cm de largura cada;
 - i. Plotagem centralizada no capô do brasão do Trânsito com 35 cm de altura e 30 cm de largura nas cores e formas estabelecidas;
 - j. Plotagem nas cores amarelo e preto intercaladas de modo diagonal, com 10 cm de largura cada uma, em todo o pára-choque traseiro;
 - k. Palavra SMT, com "s" alongado como conforme imagem abaixo da plotagem, em fonte bauhaus 93, na cor preto, nas portas dianteiras, entre as plotagens da faixa amarela superior e a outra faixa plotada inferior, com 15 cm cada traço da letra.

**12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 12.1.** Diante do grande volume de caminhões a ser disponibilizados pela empresa CONTRATADA, considerando que alguns fabricantes de caminhões necessitariam de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados considerando a necessidade e o interesse público, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade, com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto será individualizado conforme condições a seguir descritas:

- 12.1.1.** Quando do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de locação de caminhão(ões), bem como motorista(s) nas seguintes condições:

- 12.1.1.1.** Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço;

- 12.1.1.1.1.** Caso a CONTRATADA não disponha de imediato de veículos nas condições exigidas no edital, em função dos serviços a serem prestados, considerando a necessidade e o interesse público,



Secretaria Municipal de Administração

poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE, veículos fora dos limites de vida útil indicados no item 10 deste Termo, desde que em condições de uso, até que seja apresentado os veículos novos, podendo o prazo ser estendido nas condições abaixo descritas.

- 12.1.1.1.2. Será disponibilizado a CONTRATADA prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço, para oferecer modelos de veículos novos, desde que requerido no ato da emissão da primeira ordem de serviço e com documentos que comprovem o prazo de entrega solicitado pelo fabricante.
- 12.1.1.1.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em caso de atraso do fabricante, desde que solicitado pela CONTRATADA e os fatos devidamente justificados e comprovados.

- 12.2. Após iniciada a execução do objeto, quanto solicitado a integração ou dispensa de caminhões, ou mão-de-obra pelo órgão demandante, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal, terá até 15 (quinze) dias, para proceder com inclusão ou recolhimento do caminhão(ões) e disponibilização ou dispensa do motorista(s).
- 12.2.1. Em caso fortuito ou situação de emergência, devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá atender à solicitação imediatamente.
- 12.2.2. Nos casos de inclusão de caminhão(ões) ou motorista (s), poderá haver dilação de prazo acima estipulado, desde que devidamente justificado e acatado pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 12.2.3. A não retirada do objeto dentro do prazo previsto no item 12.2 deste Termo não gerará o direito de cobrança pela CONTRATADA, sendo glosado qualquer valor cobrado após esse período.
- 12.3. Para liberação do abastecimento do caminhão(ões) e outros sistemas de controles a ser adotado a CONTRATADA deverá, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, contados da data para início da prestação de serviços encaminhará os seguintes documentos à Gerência de Transportes e Abastecimento:
- 12.3.1. Relatório com os nomes dos motoristas/condutores a serem disponibilizados a CONTRATANTE, conforme modelo de arquivo a ser disponibilizado pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 12.3.2. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;
- 12.3.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou outro documento que habilite a operação do caminhão(ões), conforme for caso.
- 12.4. Os caminhões deverão ser entregues na Avenida do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-092, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta, ou, onde a CONTRATANTE determinar, dentro do Município de Goiânia, ficando em qualquer dos casos responsável pelo recebimento dos





Secretaria Municipal de Administração

veículos os fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;

- 12.5. No ato da entrega os caminhões serão submetidos à prévia vistoria e testes pelos fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração acompanhados do setor competente de cada órgão solicitante;

12.5.1. No caso de rejeição, os caminhões deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal por um que atenda as condições contratuais.

- 12.6. Visando obter maior controle de frota, os veículos serão submetidos a terceiro indicado pela CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de módulos rastreadores para gestão de frota com rastreamento, antes da entrega ou dispensa oficial, conforme o caso, para o início ou fim das atividades no Município.

13. DA ESTADIA DOS CAMINHÕES:

- 13.1. Os caminhões disponibilizados ao CONTRATANTE quando não estiverem em uso, após fim do expediente, nos finais de semana e feriados, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem dos órgãos tomadores do serviço ou em garagem da empresa CONTRATADA, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

14. DA RESERVA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar mediante apresentação de documentos sempre que solicitado (CRLV) comprovando que possui reserva técnica de no mínimo 10% (dez por cento) de todos os caminhões contratados para substituição do objeto quando necessário;

14.1.1. Nos casos em que as quantidades forem inferiores a 10 (dez) unidades do caminhão, a CONTRATADA deverá conter no mínimo 01 (um) unidade do item para compor sua reserva.

- 14.2. A CONTRATADA deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante (7) sete dias por semana, inclusive no final de semana e feriado.

15. DO ABASTECIMENTO:

- 15.1. A responsabilidade principal pelo abastecimento de todos os caminhões contratados será da CONTRATANTE, desde que em uso pelo Município e previamente autorizados pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;

15.1.1. O abastecimento do reagente ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 15.2. A CONTRATADA deverá entregar o caminhão para CONTRATANTE com tanque de combustível cheio, ficando a CONTRATANTE responsável por devolver o caminhão na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato;

- 15.3. Para cadastro do caminhão e liberação para abastecimento a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo



a execução de cada atividade operacional dos objetos durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo do caminhão, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis:

15.3.1. Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção ou possível extravio de combustível, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ressarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte, depois de oferecido o contraditório;

15.3.2. A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização;

15.4. Os caminhões sublocados deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena do objeto ser recusado em qualquer dos casos, pela CONTRATANTE.

16. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS CAMINHÕES:

16.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados;

16.1.1. Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação;

16.2. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente ou repor outro com características similares que ficar impossibilitado de executar o serviço e permanecer inoperante por até 6h (seis) horas ininterruptas, proveniente de problema técnico/operacional, sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer caminhão, sob pena de ter o dia glosado na fatura correspondente;

16.3. O caminhão será, obrigatoriamente, submetido a um "CheckList" por parte do órgão tomador do serviço sempre que encaminhado à oficina da CONTRATADA para manutenção;

17. DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA:

17.1. A CONTRATADA será submetida à vistoria no espaço físico por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração – na condição de CONTRATANTE, para identificação das seguintes condições:

17.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura visando suporte operacional, técnico e otimização logística, gestão dos recursos humanos, departamento administrativo, controle de medições, gestão de equipamentos/mão de obra, controle e gestão de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos caminhões, socorros mecânicos/borracharia, segurança do trabalho, acompanhamento em campo junto às equipes de operação da CONTRATANTE;

17.1.2. A estrutura física específica deverá ainda contemplar no mínimo suporte para garagem, pátio de estacionamento para os objetos contratados, escritório para controle e planejamento das atividades, atendimento de pessoal, oficina e almoxarifado, bem como deverá também disponibilizar local apropriado para funcionários, atendendo as normas e leis trabalhistas proporcional ao objeto contratado.





18. DA APÓLICE DE SEGUROS:

- 18.1.** A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo coberturas: COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total do(s) motorista(s)/operador(es) e seus passageiros e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP), sendo dispensado a CONTRATANTE a responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.
- 18.1.1.** Na apólice do seguro deverá estar incluso as avarias classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.
- 18.1.2.** Todos os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), franquia(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço da locação, não cabendo ao CONTRATANTE pagamento de qualquer valor proveniente de prêmio(s) de seguro(s), franquia(s) e demais custos existentes.
- 18.2.** A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a CONTRATANTE a responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza.
- 18.2.1.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 18.3.** A cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP) deverá ser de, no mínimo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais cada.
- 18.4.** Caso a CONTRATANTE seja acionado judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão do Município de Goiânia do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes;
- 18.5.** Na ocasião da emissão da primeira ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE cópia das apólices de seguro, e, em até 03 (três) dias, após a formalização do Termo Aditivo de Contrato na renovação, caso ocorra.
- 19. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**
- 19.1.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) relativo a seu quadro de empregados na condução caminhão(ões) sob sua responsabilidade;
- 19.2.** O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) servidor(es) estatutário ou celetista do Município de Goiânia na condução dos caminhões proveniente de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:
- 19.2.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação a Unidade Gestora de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito;

17



Secretaria Municipal de Administração

- 19.3. Nos casos em que Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração não for comunicada dentro do prazo supracitado, o CONTRATANTE não ressarcirá o valor da importância referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a contratada se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias;
- 19.4. Para instauração do processo de indenização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:
- 19.4.1. Relatório das infrações de trânsito por órgão;
- 19.4.2. Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 19.4.3. Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.
- 19.5. Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a CONTRATANTE não ressarcirá a CONTRATADA;
- 19.6. Nos casos em que a CONTRATANTE tiver sido acionada no prazo estabelecido no item 19.2.1, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à CONTRATADA repassar a CONTRATANTE o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

20. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

- 20.1. O caminhão deverá obrigatoriamente ser licenciado no Município de Goiânia;
- 20.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento, taxas, imposto do caminhão, nos casos em que houver;
- 20.3. A CONTRATADA deverá providenciar no ato da entrega dos caminhões, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 20.4. Os caminhões deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, salvo 30% (trinta por cento) previsto por lei, mediante autorização previa do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste termo;
- 21.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos caminhões, motorista necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 21.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;



Secretaria Municipal de Administração

- 21.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 21.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 21.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 21.7. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 21.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 21.9. Prestar os serviços requisitados pelo CONTRATANTE, conforme demanda e necessidade apontada pelos órgãos do Município, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.10. Manter os motoristas nos horários predeterminados pela Administração;
- 21.11. Utilizar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.12. Apresentar os motoristas devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 21.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos motoristas que adentraram o órgão para a execução do serviço;
- 21.14. Instruir seus motoristas quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, em especial ao Decreto Municipal nº 997, de 15 de maio de 2018 que regulamenta a gestão de frota no âmbito do Município e das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 21.15. Relatar ao CONTRATANTE- Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 21.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.18. Prover o adequado transporte e manuseio dos caminhões, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 21.19. Emitir Nota Fiscal / Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra dos motoristas, para que a



CONTRATANTE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente;

- 21.20. Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela contratante, após notificação;
- 21.21. Manter sempre plotados os caminhões.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 22.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do Fiscal do Contrato, de acordo com Decreto nº 997/2018, art. 2º, inciso IV, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 22.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, indicando o caminhão, bem como o nome dos motoristas eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da IN Nº 002/2018 emitida pela Controladoria Geral do Município;
- 22.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 22.5. Definir cronograma de serviços, bem como a localização das intervenções, prioridades definidas pelos órgãos demandantes;
- 22.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.7. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo órgão demandante, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 22.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 23.1. Em conformidade com o art. 7º § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária antes de contratação.

24. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 24.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato na Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração, desde que com atesto nas planilhas de Medições Locação Realizada pelo setor responsável no órgão demandante e seus respectivos Titular da Pasta, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas a CONTRATADA;
- 24.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Secretaria Municipal de Administração

- 24.2.1. Identificada a falha será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias por meio de ofício.
- 24.3. O órgão demandante deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento das planilhas;
- 24.4. A Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração deverá manifestar pela aceitação ou não das Notas Fiscais e/ou Faturas em até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega das planilhas de medições de locação realizadas pelo setor responsável do órgão demandante referendadas pelo Gestor de cada Pasta;
- 24.5. Para faturamento mensal serão considerados os serviços correspondentes ao mês contratual, fluente do dia 1º (primeiro) ao ultimo dia do mês;
- 24.6. Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais;
- 24.7. As faturas devem ser entregue na Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para os objetos utilizados na cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP por meio dos seguintes documentos:
- 24.7.1. Notas fiscais/faturas do período correspondente;
- 24.7.2. Planilha com Medições de Locação Realizadas por cada órgão tomador de serviços identificando o item, lote e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitario mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item, inclusive valor unitário mensal e proporcional com mão-de-obra por turno trabalhado e, ainda a quantidade e valores de horas extras especiais e normais realizadas para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 24.7.3. Planilha de Memória de Cálculos do Período Faturado para Mão – De - Obra (motorista) por cada órgão tomador de serviços com as seguintes informações: item, lote, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total com mão-de-obra por turno trabalhado de cada item e, ainda a quantidade e valor unitário mensal proporcional de horas extras especiais e normais trabalhadas e demais encargos incidentes realizadas quando houver para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 24.7.4. Planilha com relatório de Demonstrativo de Utilização de Reserva Mensal de caminhões por cada órgão tomador de serviços no período faturado identificando: item, lote, prefixo e placa do caminhão titular e o reserva substituto, conforme o caso e os dias proporcionais trabalhados, para cada objeto para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 24.7.5. Planilha com relatório de Demonstrativo do Resumo da Fatura Mensal identificando o item, lote, especificação, quantidade contratada, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado e órgão tomador de serviços;
- 24.7.6. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente junto com as faturas, cópias dos instrumentos contratuais e respectivos aditivos, certificação do controle externo, ordens de serviços mensal emitida pelo titular da CONTRATANTE, apostilamento dos reajustes dos itens locados e da mão-de-obra, das guias quitadas referente a Previdência Social, FGTS,



Secretaria Municipal de Administração

PIS, COFINS e ISS relativo ao mês anterior da fatura, bem como as certidões de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal e trabalhista, regularidade com o INSS e FGTS, bem como dívida ativa estadual e federal.

- 24.8. Ficará a cargo da CONTRATANTE, através dos fiscais de contrato vinculados a Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota em conjunto com gestores vinculados a Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração atestar os valores das faturas de acordo com as medições devidamente certificadas pelo setor responsável do órgão demandante, referendada pelo titular da Pasta;
- 24.9. Ainda que entregue as medições devidamente atestadas pelos tomadores de serviços, ficará a critério da Contratante, além das verificações dos valores das faturas, se assim achar necessário, realizar as devidas verificações quanto ao período de utilização dos caminhões, a quantidade de turnos de trabalhos referente à mão-de-obra, com base nos relatórios dos serviços de gerenciamento de frota com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;
- 24.10. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções das medições, a CONTRATANTE por meio do Fiscal de contrato notificará a CONTRATADA quanto a necessidade de correções/adequações e emissão de nova nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 24.11. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

25. DOS JUROS NO CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 25.1. Ocorrendo atraso no pagamento da(s) fatura(s) mensal (is) por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus aos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, observado as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais.

26. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

- 26.1. A CONTRATADA será responsável de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra dos motoristas, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios, alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo na composição do preço mensal do turno de trabalho, exceto aqueles referentes a servidores relacionados ao quadro do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

27. DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REJUSTAMENTO/ REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 27.1. Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado entre o CONTRATANTE com o propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo



descritas;

- 27.2.** Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de contrato e convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração o pedido de reajustamento, informando para:

27.2.1. Reajuste dos preços da Locação dos Caminhões:

- 27.2.1.1.** O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;
- 27.2.1.2.** Caberá a solicitação, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sendo que os preços unitários poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor;
- 27.2.1.3.** O reajuste do preço da locação dos caminhões será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IGP-M;
- 27.2.1.4.** Para fins de pedido de reajustamento do contrato, a CONTRATADA poderá requerer o reajuste no prazo improrrogável de até 03 (três) meses, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e, em casos de solicitação subsequentes em até 03 (três) meses a partir da data do último pedido de repactuação, nos termos das disposições contidas nos art.2º e 3º da Lei 10.192/2001, que vedam o reajuste com periodicidade inferior a um ano, sob pena de não reajustamento.

27.2.2. Repactuação dos Preços da Mão-De-Obra dos Motoristas:

- 27.2.2.1.** Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes da classe, planilha com os preços reajustados;
- 27.2.2.2.** O preço da mão-de-obra dos motoristas será reajustado, com base no Art. 55, inciso II da IN nº 5, de 25 de maio de 2017, conforme a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;
- 27.2.2.3.** A repactuação do preço da mão-de-obra dos operadores será obtido pela simples multiplicação do valor mensal do turno, pelo respectivo índice de reajuste salarial constante no referido Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.



ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE *****									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turnos)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
1	UND.								
2	UND.								
3	UND.								
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07 (12 MESES)									



ANEXO II

Memória de Cálculo - Caminhões		
LOTE xx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ITEM xx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Descrição	Unid.	Custo/Mês
1- Custos de Propriedade		
1.1- Licenc. /IPVA (2%/Ano)	R\$	
1.2- Seguro (2%/ Ano)	R\$	
1.3- Juros de Capital (6%/ Ano)	R\$	
1.4- Depreciação Acel.	R\$	
2- Custos de Manutenção		
2.1- Manutenção	R\$	
3- Custos de Operação		
3.1- Combustível	R\$	
3.2- Óleos/lubrificantes/filtros	R\$	
4- Acessórios	R\$	
5- Plotter		
6- Reserva Técnica	%	
7- Custo Administrativo (Base: itens 02, 03 e 06)	%	
8- BDI	%	
8.1- Administração Central (Sobre o Custo)	%	
8.2- Lucro (Sobre o custo)	%	
8.3- Despesas Financeiras (Sobre o custo)	%	
8.4- Seguros + Garantias (Sobre o custo)	%	
8.5- Riscos (Sobre o custo)	%	
8.6- Tributos (sobre a venda)	%	
PIS	%	
COFINS	%	
ISSQN	%	
Preço Mensal Unitário dos Serviços		0,00



Planilha de memória de cálculo para os serviços de mão de obra especializada
MÃO DE OBRA DIURNA

Memória de Cálculo dos serviços de mão de obra diurna especializada- Caminhões	
LOTE xx -	
ITEM xx-	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30%) Lei 11.901/09	
C	Adicional de insalubridade (% sobre o salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	11,09%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	14,79%	R\$ -
C	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		25,88%	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
I	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição / Alimentação	R\$ -
C	Benefício xxx	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		R\$ -



Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,24%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,65%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,91%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		14,35%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	1,66%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ -
F	Repouso semanal remunerado	8,85%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		19,70%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 5 - Incidências Cumulativas			
5.1	Incidências Cumulativas		Valor (R\$)
A	Incidências Submódulo 2.1 e Submódulo 4.1 sobre o submódulo 2.2	16,77%	R\$ -
Total		16,77%	R\$ -

Módulo 6 - Insumos Diversos		
6	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e E.P.I.	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 7 - Custo Administrativo			
7	Custo Administrativo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Administração Local (Incid. Remuneração e encargos sociais)	16,30%	R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Administração Central (Sobre o Custo)	4,00%	R\$ -
B	Lucro (Sobre o custo)	7,20%	R\$ -



Secretaria Municipal de Administração

C	Despesas Financeiras (Sobre o custo)	1,08%	R\$ -
D	Seguros + Garantias (Sobre o custo)	0,12%	R\$ -
E	Riscos (Sobre o custo)	0,97%	R\$ -
F	Tributos (sobre a venda)	14,25%	R\$ -
	F.1. Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	
	F.2. Tributos Estaduais (especificar) - COFINS	7,60%	
	F.3. Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR MOTORISTA

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Incidências Cumulativas	R\$ -
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	R\$ -
G	Módulo 7 - Custo Administrativo	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)		R\$ -
H	Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Motorista Diurno, Lote xx, Item xx		R\$ -

MÃO DE OBRA NOTURNA

Memória de Cálculo dos serviços de mão de obra noturna especializada- Caminhões

LOTE xx -

ITEM xx-

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30%) Lei 11.901/09	
C	Adicional de insalubridade (% sobre o salário mínimo)	
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	11,09%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	14,79%	R\$ -

Handwritten initials and a circular stamp.



Secretaria Municipal de Administração

C	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		25,88%	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
I	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição / Alimentação	R\$ -
C	Benefício xxx	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,24%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,65%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,91%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		14,35%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	1,66%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ -
F	Repouso semanal remunerado	8,85%	R\$ -



G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		19,70%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 5 - Incidências Cumulativas		
5.1	Incidências Cumulativas	Valor (R\$)
A	Incidências Submódulo 2.1 e Submódulo 4.1 sobre o submódulo 2.2	16,77% R\$ -
Total		16,77% R\$ -

Módulo 6 - Insumos Diversos		
6	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e E.P.I.	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 7 - Custo Administrativo		
7	Custo Administrativo	Percentual (%) Valor (R\$)
A	Administração Local (Incid. Remuneração e encargos sociais)	16,30% R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Administração Central (Sobre o Custo)	4,00% R\$ -
B	Lucro (Sobre o custo)	7,20% R\$ -
C	Despesas Financeiras (Sobre o custo)	1,08% R\$ -
D	Seguros + Garantias (Sobre o custo)	0,12% R\$ -
E	Riscos (Sobre o custo)	0,97% R\$ -
F	Tributos (sobre a venda)	14,25% R\$ -
	F.1. Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%
	F.2. Tributos Estaduais (especificar) - COFINS	7,60%
	F.3. Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%
G	Outros (Especificar)	0,00% R\$ -
Total		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR MOTORISTA

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Incidências Cumulativas	R\$ -
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	R\$ -



Secretaria Municipal de Administração

G	Módulo 7 - Custo Administrativo	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)		R\$	-
H	Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
Valor Total por Motorista Noturno, Lote xx, Item xx		R\$	-

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS, aos 04 dias do mês de abril de 2019.


Talita Alves Tavares Sanches
Assistente Administrativo


Rejane Leal da Silva
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais


Marcela Araújo Teixeira
Superintendente de Licitações e Suprimentos

Autorizo na forma da Lei:


AGENOR MARIANO
Secretário de Administração